



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Av. Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP 68.780-000 – CNPJ:11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (L.8.666/93, art. 40, I)

1.1. O presente Termo de Referência visa Aquisição de Material Odontológico, conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste termo, destinado para a Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	18898	ACIDO FOSFORICO A 37%5ML - Especificação: Embalagem com 3 seringas com 2,5ml cada + 3 pontas para aplicação.	PACOTE	200
2	1770	ADESIVO DENTINÁRIO ESMALTE/DENTINA 4ML	FRASCO	150
3	510649	AGULHA GENGIVAL CURTA CX COM 100 UNIDADES - Especificação: 30GR cx c/ no minimo 100 unidades de gulhas.	CAIXA	150
4	464512	ALGODAO EM ROLETE P/ ISOLAMENTO - Especificação: Pct c/100 Und.	PACOTE	1.000
5	464533	ANESTESICO C/ VASOCONSTRITOR 1,8ML - Especificação: Caixa c/50 tubetes.	CAIXA	600
6	464429	ANESTESICO S/ VASOCONSTRITOR CX 50 TUB.1,8ML - Especificação: A 3%.	CAIXA	40
7	18901	ANESTESICO TOPICO 200MG/G - Especificação: FRASCO COM 12G.	UNIDADE	300
8	589596	ANTISSEPTICO BUCAL (CLOREXIDINA 0,12%) – frasco de 500ml	FRASCO	100
9	18925	APLICADOR MICROBRUSH REGULAR - Especificação: Embalagem contendo 100 und	UNIDADE	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Av. Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP 68.780-000 – CNPJ:11.672.396/0001-30

e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

10	17346	AVENTAL DE CHUMBO - Especificação : Avental de Chumbo Pumblífero Com protetor tireoide Odontológico 0,60 x 0,90.	UNIDADE	10
11	2602	BABADOR DESCART. PCT C/100 - Especificação: pacote com no inimo 100 Unidades.	PACOTE	500
12	44239	BROCA CARBIDE CIRURGICA 700	UNIDADE	500
13	18918	BROCA CARBIDE CIRURGICA 701	UNIDADE	500
14	18919	BROCA CARBIDE CIRURGICA 702	UNIDADE	500
15	18922	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 04	UNIDADE	500
16	461565	CABO DE BISTURI PARA LAMINA Nº 15	UNIDADE	50
17	826933	CABO PARA ESPELHO - Especificação : ESPELHO BUCAL Nº 05	UNIDADE	50
18	244210	CAMARA ESCURA P/ REVELAÇÃO DE RX ODONTOLOGICO - Câmara escura, com iluminação, indicada para revelação de filmes odontológicos periapicais.	UNIDADE	30
19	510613	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO-KIT - Especificação: Kit com 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura.	KIT	150
20	1801	CIMENTO OBTURADOR DE CANAL - Especificação :CAIXA COM 01 KIT (PÓ 12GR E LÍQUIDO 10ML) .	CAIXA	150
21	510615	CIMENTO OBTURADOR TEMPORARIO FRC C/ 25GR - Especificação : frasco com no mínimo 25gr. (coltosol ou similar)	UNIDADE	150
22	2795	COLGADURA INDIVIDUAL - Especificação : P/ PRENDER RX	UNIDADE	200
23	510787	CONTRA ÂNGULO - Especificação: BAIXA ROTAÇÃO; ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL.	UNIDADE	50
24	18900	CURATIVO ALVEOLAR 10G	FRASCO	250
25	18977	CURETA DE GRACEY Nº 11/12	UNIDADE	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Av. Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP 68.780-000 – CNPJ:11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

26	18975	CURETA DE GRACEY Nº 5/6 12	UNIDADE	50
27	18976	CURETA DE GRACEY Nº 7/812	UNIDADE	50
28	269474	CURETAS DE GRACY 13/1412	UNIDADE	50
29	6666	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - Especificação: FRASCO COM 100ML, PARA LAVAGEM DE CAVIDADES.	FRASCO	100
30	18939	ESCOVA DE ROBSON RETA - COR BRANCA	UNIDADE	600
31	464472	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N.3S	UNIDADE	50
32	18972	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO 25MM - ABCD - Embalagem com 4 unidades	UNIDADE	10
33	269485	ESPATULA Nº 24	UNIDADE	40
34	1530	ESPELHO BUCAL Nº 5	UNIDADE	600
35	1817	ESPONJA DE FIBRINA - Especificação: hemostática de fibrina- pct c/ 10 und	PACOTE	200
36	6659	FILME PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO ADULTO - Especificação : CAIXA COM 150UN.	CAIXA	50
37	6660	FILME PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO INFANTIL - Especificação : CAIXA COM 100 UN.	CAIXA	50
38	130955	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 COM AGULHA 1,7CM - Especificação: CAIXA COM 24 UND	CAIXA	200
39	464453	FIO DENTAL 25M - Especificação: fio dental com no mínimo 25 metros.	UNIDADE	500
40	18923	FITA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X5MMX50CM	UNIDADE	200
41	18924	FITA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7MMX50CM	UNIDADE	200
42	267957	FIXADOR DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO 500ML	UNIDADE	200
43	510617	FLÚOR TÓPICO GEL 200ML	UNIDADE	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZAR 
SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE- SEMSA

Av. Bar o de Guajar , s/n  - Castanheira - CEP 68.780-000 - CNPJ:11.672.396/0001-30

e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

44	515393	FOTOPOLIMERIZADOR LED - Especifica�o :Fotopolimerizador com Fio. * Controle de acionamento na pr�pria pe�a de m�o atrav�s do bot�o com comando inteligente, que � composto das fun�es de liga/desliga e a de programa�o de tempo. * Ponteira condutora de luz em acr�lico, pass�vel de desinfec�o qu�mica, com di�metro de 10 mm. * Encaixe r�gido e girat�rio de 360� que permite o acesso a todos os quadrantes da boca. * LED que gera feixe de luz azul pura e fria com comprimento de onda de 470 nm, produzindo o m�nimo de aquecimento na resina e no dente, proporcionando assim, qualidade, seguran�a e economia. * Pot�ncia da luz: m�nimo 950 mW/cm� * BIVOLT	UNIDADE	20
45	130547	HEMOST�TICO L�QUIDO 10ML - Especifica�o: com no m�nimo 10ml.	UNIDADE	200
46	2633	HIDR�XIDO DE C�LCIO (PA) 10GR - Especifica�o: frasco com no m�nimo 10gr	FRASCO	200
47	18933	ION�MERO DE VIDRO RESTAURADOR - Kit com 10g de p� A2 + 8g de l�quido A2 + 1 dosador de p� + 1 bloco de espatula�o.	KIT	300
48	464458	ESCOVA+CREME DENTAL - Especifica�o: Kit Contendo: 01 Escova dente adulto e 01 Pasta de dente com 50g.	KIT	5.000
49	464459	KIT DE HIGIENE INFANTIL - ESCOVA + CREME DENTAL - Especifica�o: Kit	KIT	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Av. Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP 68.780-000 – CNPJ:11.672.396/0001-30

e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

		Contendo: 01 escova de dente infantil e 01 pasta de dente com 50g.		
50	12290	LAMINA BISTURI Nº 15 C/100	CAIXA	20
51	829509	LIMAS K-FILE 21MM 1ª SERIE (15-40) CX - Especificação : caixa c/ no minimo 06 unid.	CAIXA	30
52	829510	LIMAS K-FILE 21MM 2ª SERIE (45-80) CX - Especificação : caixa c/ no minimo 06 unid	CAIXA	30
53	829511	LIMAS K-FILE 25MM 1ª SERIE (15-40) CX - Especificação : caixa c/ no minimo 06 unid.	CAIXA	30
54	829512	LIMAS K-FILE 25MM 2ª SERIE (45-80) CX - Especificação : caixa c/ no minimo 06 unid	CAIXA	30
55	829513	LIMAS K-FILE 31MM 1ª SERIE (15-40) CX - Especificação : caixa c/ no minimo 06 unid	CAIXA	30
56	829514	LIMAS K-FILE 31MM 2ª SERIE (45-80) CX - Especificação : caixa c/ no minimo 06 unid	CAIXA	30
57	18926	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - Especificação: Frasco com 200 ml.	FRASCO	150
58	18880	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO – Acoplamento BordenINTRAmatic, Spray Interno, Rotação de 5.000 a 20.000 rpm, Encaixe INTRAmatic Universal, permite giro livre de 360º, Esterilizável em autoclave até 135°C.	UNIDADE	20
59	2531	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/CIRURGIÃO DENTISTA	UNIDADE	50
60	510620	PAPEL CARBONO P/ CONTATO OCLUSAL DE RESTAURAÇÃO -	UNIDADE	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Av. Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP 68.780-000 – CNPJ:11.672.396/0001-30

e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

		Especificação : CARTELA COM 12 UNIDADES.		
61	1849	PASTA PROFILÁTICA 90G - Especificação : com no mínimo 90 gramas.	TUBO	200
62	6667	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	30
63	10510	PEDRA POMES - Especificação : PÓ, FRASCO COM 100G.	UNIDADE	150
64	16226	PLACA DE VIDRO - Especificação : médio 6mm	UNIDADE	20
65	18941	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE 15-40- Especificação : Caixa com no mínimo 120 unidades.	CAIXA	100
66	18942	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE 45-80 - Especificação : Caixa com no mínimo 120 unidades.	CAIXA	100
67	44241	PONTA DIAMANTADA 3118FG	UNIDADE	300
68	44240	PONTA DIAMANTADA 3168	UNIDADE	300
69	18902	PONTA DIAMANTADA 3168F	UNIDADE	300
70	18903	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1033	UNIDADE	300
71	18904	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1034	UNIDADE	300
72	18905	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1035	UNIDADE	300
73	18906	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2135 EXTREMIDADE ARREDONDADA	UNIDADE	300
74	18907	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3195F	UNIDADE	300
75	18908	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	UNIDADE	300
76	18913	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1011HL	UNIDADE	300
77	18909	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UNIDADE	300
78	18914	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1012HL	UNIDADE	300
79	18910	PONTA DIAM ANTADA ESFÉRICA 1013	UNIDADE	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Av. Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP 68.780-000 – CNPJ:11.672.396/0001-30

e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

80	18915	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1013HL	UNIDADE	300
81	18911	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNIDADE	300
82	18916	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1014HL	UNIDADE	300
83	18912	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UNIDADE	300
84	18917	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1016HL	UNIDADE	300
85	244200	PONTAS DE GUTTA PERCHA 15-40 – Especificação : 1ª SÉRIE Caixa c/ no minimo 120 unidades.	CAIXA	30
86	513726	PONTAS DE GUTTA PERCHA 2ª SERIE 45-80 - Especificação : Caixa com 120un.	CAIXA	30
87	510622	PONTAS DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIOS F - Especificação : Caixa com 120un.	CAIXA	30
88	510623	PONTAS DE GUTTA PERCHA ACESSORIOS M - Especificação : Caixa com 120un.	CAIXA	30
89	510624	PONTAS DE GUTTA PERCHA ACESSORIOS XF - Especificação : Caixa com 120un.	CAIXA	30
90	244202	PONTAS DE GUTTA PERCHA FF - Especificação : Acessório. Caixa c/ 120 und.	CAIXA	30
91	18938	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO UNIVERSAL - CAIXA COM 6 UND	CAIXA	20
92	18934	REMOVEDOR DE MANCHA PARA PROFILAXIA DENTÁRIA- Especificação : Frasco com no minimo 30ml.	VIDRO	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Av. Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP 68.780-000 – CNPJ:11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

93	6650	RESINA FOTOPOLIMERIZAL A.3 - Especificação: Seringa com 4g.	UNIDADE	150
94	245042	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 - Especificação: Seringa com 4g.	UNIDADE	150
95	462149	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A-3.5 - Especificação: Seringa com 4g.	UNIDADE	150
96	510626	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2 - Especificação: Seringa com 4g.	UNIDADE	150
97	245044	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B3 - Especificação: Seringa com 4g.	UNIDADE	150
98	510627	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C2 - Especificação: Seringa com 4g.	UNIDADE	50
99	510628	RESTAURADOR PROVISÓRIO KIT C/ PÓ E LIQUIDO - Especificação: liquido e pó tem que ser da mesma marca pó=38g e liquido=15ml I.R.M	KIT	60
100	267958	REVELADOR DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO 500ML - Especificação : com no mínimo 500ml	UNIDADE	150
101	510630	ROLO P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE TAM.M - Especificação : TAMANHO: 20cm x 100m	ROLO	30
102	510672	SACA BROCA UNIVERSAL	UNIDADE	30
103	18963	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS - Kit com 1 frasco de Bioseal 5ml + 1 frasco de Condicionador ácido Attaque Gel de 5ml	KIT	30
104	589632	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - CX 40 UND.	CAIXA	100
105	464507	SUGADOR DE SALIVA ATÓXICO DESCARTAVEL - Especificação: Pct. c/ no mínimo 40unidades.	PACOTE	1.000
106	588845	SUGADOR DE SANGUE METÁLICO CURVO AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	200
107	999113	TIRA DE LIXA DE AÇO - Especificação: Tamanho: 4mm; pacote com 12 Unidades.	PACOTE	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Av. Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP 68.780-000 – CNPJ:11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

108	18940	TIRA DE LIXA DE POLIESTER - TAMANHO 4MM X 170MM. CAIXA COM 50UND	CAIXA	100
109	510651	TIRAS DE POLIESTER (MATRIZ) - Especificação: Tamanho 100X10x0,05mm. Embalagem com 50 Unidades	ENVELOPE	200
110	18935	VERNIZ DE FLUOR - Especificação: Embalagem com 10ml + Solvente com 10ml.	KIT	50

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. A vigência do referido serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 4.1. O fornecimento deveser realizado na Secretaria Solicitante, conforme endereço abaixo elencado
- 4.1.1. **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** End. Barão de Guajará s/nº, bairro Castanheira.

5. MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVAS (L.8.666/93, Art. 3º, § 1º, I)

- 5.1. O presente termo busca garantir a realização de atendimento odontológicos.

Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde. Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar.

A presente contratação se torna necessária em virtude se dá em razão da necessidade em manter e suprir a alta demanda de pacientes no atendimento odontológico no município, sendo este realizado, Unidade de Saúde do Município, realizando atendimentos emergenciais, tratamento odontológico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Av. Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP 68.780-000 – CNPJ:11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

cirurgias odontológicas, atividades de prevenção e promoção à saúde. Para que essas ações ocorram, é necessária a aquisição dos materiais de consumo especificados neste termo de referência, o que permitirá o atendimento integral a saúde da população previsto na Lei nº 8080/88 que rege o SUS - Sistema Único de Saúde

6. CLASSIFICAÇÃO DOS INSUMOS COMUNS

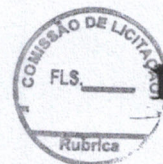
- 6.1. Os insumos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7. CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Lei nº 8.666/93, art. 64)

- 7.1. A convocação para prestação dos serviços será feita através da emissão e encaminhamento de Termo de Contrato, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.
- 7.2. A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via e-mail. Através do mesmo endereço eletrônico, a Secretaria Municipal de Saúde enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
- 7.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (L.8.666/93, art. 3º, § 1º, I)

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, com quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para cada item em que foi vencedora.
- 8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Av. Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP 68.780-000 – CNPJ:11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

- posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se e o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L.8.666/93, art. 40, XVI, 67, 73, 74, 75 e 76)

- 9.1. O recebimento dos insumos se dará:
- 9.1.1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo chefe da Divisão, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
- 9.2. Definitivamente – após a verificação da conformidade/ adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório.
- 9.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
- 9.4. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Av. Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP 68.780-000 – CNPJ:11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, pelos agentes acima mencionados.

- 9.5. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 9.6. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L.8. 666/93, ART. 40, XIV) E DO REAJUSTE DE PREÇOS (L.8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI; L.10.192/01, art. 2º, § 1º; e IN 02/2008/ MPOG, art. 19, X e 38)

- 10.1. A nota fiscal deverá ser emitida bimestral, e o pagamento será feito de acordo com os produtos entregues.
- 10.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ, redigida em letras legíveis, sem rasuras ou erros, com os dados bancários para pagamento e entregue em até 10 (dez) dias úteis após a realização do serviço;
- 10.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser entregues as certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, de INSS, Trabalhista e FGTS, todas dentro do prazo de validade, visando atender o artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
- 10.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a data de recebimento dos insumos, nos termos do art. 5º, §3º da Lei 8.666/93, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades
- 10.5. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo com o contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estive irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO (L.8.666/93, art. 55, VII)

- 11.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta dos recursos de 2021 podendo ser apostilado para o ano de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Av. Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP 68.780-000 – CNPJ:11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (L 8.666/93, art. 55, VII)

12.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:

- a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Av. Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP 68.780-000 – CNPJ:11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

- c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.
- IV. Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
- V. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, na forma e hipóteses previstas pela Lei 8.666/93.
- 12.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 12.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- 12.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 12.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 12.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
- 12.7. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

13. Critério de avaliação das propostas

- 13.1. O critério de avaliação adotado será o de **menor preço por item**.

14. Obrigações das partes (L.8.666/93, art. 55, VII)

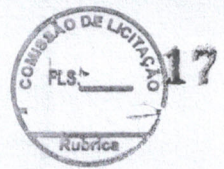
14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA
Av. Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP 68.780-000 – CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

- 14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 14.4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
 - 14.4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 14.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 14.4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 14.4.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 14.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Av. Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP 68.780-000 – CNPJ:11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

- impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.4.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15. RESULTADOS ESPERADOS (CF/88, ART. 37, CAPUT – V. LEGALIDADE E FINALIDADE; e Lei 8.666/93, ART. 58, I)

- 15.1. O objeto contratado deverá ser realizado do modo como foi especificado neste Termo de Referência e espera-se que sejam atendidas as necessidades da Administração Pública, no que se refere a aplicação de pesticidas.
- 15.2. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

Vigia de Nazaré (PA), 06 de julho de 2021.

Luciana Serrão Guimarães
LUCIANA SERRÃO GUIMARÃES

Luciana Pereira Serrão Guimarães
Diretora da atenção Básica em
Saúde
Portaria nº 180/2021

Patrícia do Socorro Soeiro Feitosa
Patrícia do Socorro Soeiro Feitosa
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 009 de 01/01/2021

Visto: Patrícia do Socorro Soeiro
Secretária Municipal de Saúde